

Cáusula	CCT 2025/2027 (SINDPD-RJ/TIRio)	ACT 2025/2028 (Stefanini)	Diferença (CCT Vantagem)
Reajuste Salarial (Set/2025)	5,10% sobre salários de Set/2024	4,04% sobre salários de Set/2024	Reajuste 1,06% maior na CCT.
Piso Superior TI (Geral)	R\$ 2.983,69	R\$ 2.838,91	Piso R\$ 144,78 maior na CCT.
Piso Técnico Informática	R\$ 1.953,47	R\$ 1.858,68	Piso R\$ 94,79 maior na CCT.
Piso Atividade Meio	R\$ 1.640,00	R\$ 1.540,00	Piso R\$ 100,00 maior na CCT.
Reajuste Futuro	Reabertura de negociações a partir de 01/09/2026 <b>Garantir a Correção Integral</b>	Correção por <b>70% do INPC</b> (ref. Set/2025 a Mai/2026)	A CCT abre margem para negociação completa; o ACT limita a correção futura a apenas 70% do índice.
Auxílio Creche	R\$ 286,21/mês (a partir de 01/09/2023)	R\$ 272,32/mês (a partir de 01/09/2025)	CCT oferece R\$ 13,89 a mais.

## 2. Direitos Sociais e Estabilidades (CCT tem o que o ACT não tem/é inferior)

Cláusula	Presente na CCT (Vantagem)	Ausente/Inferior no ACT Stefanini
Estabilidade da Gestante	Da constatação da gravidez até <b>120 dias</b> após o término da licença maternidade (Cláusula Vigésima Segunda, alínea a).	Da constatação da gravidez até <b>30 dias</b> após o término da estabilidade legal (Cláusula Décima Segunda, alínea a).
Estabilidade Provisória ao Pai	Garantia de emprego de <b>90 dias</b> após o nascimento do filho (Cláusula Vigésima Sexta, alínea b).	Não prevista. Concede apenas 5 dias úteis de licença paternidade legal.

Cláusula	Presente na CCT (Vantagem)	Ausente/Inferior no ACT Stefanini
<b>Estabilidade Cônjuge/Companheiro de Gestante</b>	Garantia de emprego de <b>60 dias</b> a partir do 8º mês de gestação (Cláusula Vigésima Segunda, alínea e).	Não prevista.
<b>Estabilidade Aposentadoria (Tempo de Empresa)</b>	Exige no mínimo <b>3 anos</b> de vínculo empregatício com a empresa.	Exige no mínimo <b>6 anos</b> de vínculo empregatício com a empresa (Cláusula Décima Segunda, alínea b).
<b>Complementação Auxílio-Doença</b>	Complementação a <b>100%</b> da diferença entre INSS e salário por <b>6 meses</b> para empregados com mais de 1 ano de vínculo (Cláusula Décima Quinta).	Não prevista.
<b>Abono Estudante (Abono da Falta)</b>	Se a empresa não disponibilizar horário para compensação, a falta para prova será <b>abonada</b> (Cláusula Trigésima Primeira, §3º).	A falta sempre será compensada e, se não for, a empresa poderá efetuar o desconto (Cláusula Décima Sexta).

### 3. Mecanismos e Vantagens Sindicais (CCT tem o que o ACT não tem)

Cláusula	Presente na CCT (Vantagem/Mecanismo)	Ausente/Diferente no ACT Stefanini
<b>Benefícios Indiretos (Valor Mínimo)</b>	Estabelece um valor mínimo de <b>R\$ 299,77 (8h)</b> ou <b>R\$ 225,10 (6h)</b> a ser concedido em benefícios (preferencialmente Plano de Saúde).	O ACT estabelece custeio do plano de saúde em até <b>R\$ 285,22</b> , o que é um valor menor que o mínimo da CCT (R\$ 299,77) e, para dependentes, o custo é 100% do empregado.
<b>Abono por Assiduidade</b>	Abonamento de <b>uma falta</b> do empregado para tratar de assunto particular, desde que	Não previsto.

Cláusula	Presente na CCT (Vantagem/Mecanismo)	Ausente/Diferente no ACT Stefanini
	cumpridos os requisitos (Cláusula Trigésima Quinta).	
<b>Contribuição Assistencial (Oposição)</b>	Oposição ao desconto da contribuição assistencial é feita exclusivamente por <b>e-mail, e 1% única vez</b> (Cláusula Quadragésima Quinta, §3º).	Oposição ao desconto exige <b>carta registrada individual e R\$ 35,00 mensalmente</b> (Cláusula Vigésima Quinta, Parágrafo 6º).

**Cláusulas (direitos) que constam na CCT do Sindpd-RJ e não constam no Acordo Stefanini. Ou seja direitos a menos que foram "combinados" entre o patrão com o tal sindicato:**

Não tem multa por descumprimento do acordo (cláusula 51 da nossa CCT)

Não tem medidas protetivas para Doenças profissionais – Medidas de proteção (cláusula 37 da nossa CCT)

Não tem Tele Trabalho ou Home Office (cláusula 32 da nossa CCT)

Tem banco de horas rebaixado - Banco de Horas – Horas 1/1 e na CCT 1/5 com adicional de 50% - (cláusula 28 da nossa CCT)

Não tem garantia no emprego nesses casos: 90 dias para quem adota; e 90 dias empregada no caso de aborto (cláusula 26 da nossa CCT)

Não tem apoio ao empregado com dependente portador de deficiência física. Cláusula 24 da nossa CCT)

Não tem Substituição Eventual ( cláusula 23 da nossa CCT)

Não tem Dispensa de aviso prévio ( cláusula 21 da nossa CCT)

Não tem Estabilidade 90 dias até ter recebido alta médica (cláusula 22 da nossa CCT)

Despesas funerárias valor menor que a CCT (cláusula 16 da nossa CCT)

Não tem permissão para abertura de negociação para a PLR – (cláusula 13 da nossa CCT)

Não tem Incorporação Adicional noturno (cláusula 11 da nossa CCT)

Horas Extras Domingos e Feriados 50%, ou seja, menor que a CCT 100%

Não tem base para Salário Função – (cláusula 07 da nossa CCT)